

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

LEI N.º 160/98 DE 11 DE SETEMBRO DE 1998.

DENOMINA DE JOÃO PEDRO DE  
SANTANA O AÇOUGUE MUNICIPAL  
DE DIAMANTE E DÁ OUTRA  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, aprovou em Sessão do dia 03 de setembro de 1998. E o Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de João Pedro de Santana o Açougue Municipal de Diamante, localizado na Rua Laura Mangueira da Cidade de Diamante PB.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal mandará registrar, no Setor Competente da Prefeitura, essa denominação, para que todos tomem conhecimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante PB, em 11 de Setembro de 1998.

---

ODONIEL DE SOUZA MANGUEIRA  
PREFEITO